

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

**DADOS GERAIS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A  
CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS MÉDICOS (HORAS) -  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO BÁSICA**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRONICO Nº 107/2023**

Trata-se de impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023, apresentadas pelas empresas AUTA GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.800.293/0001-24 e AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE inscrita no CNPJ nº 40.992.290/0001-11.

**1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023, sendo recebidas tempestivamente, em 17/03/2023.

**2 - DAS ALEGAÇÕES**

**Em síntese**, questionam o seguinte os quesitos abaixo relacionados:

- Da adoção indevida do Sistema de Registro de Preços para serviços de natureza continuada;
- Da não vedação de contratação de cooperativas pela Administração Pública;
- Da não exigência de apresentação de Balanço Patrimonial;
- Da Prova de aptidão para o desempenho de atividade objeto do edital;
- Da exiguidade do prazo para início da prestação de serviços;
- Da ausência de exigência de atestado de qualificação técnica para garantir a adequação do serviço contratado
- d) Da ausência de exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira da licitante

Por fim, aportaram-se manifestações da Secretaria Municipal de Saúde, as impugnações em análise.

### 3 - DAS RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO

Referente às alegações acerca do edital, cumpre esclarecer que o edital do Pregão nº 107/2023 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Torres, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

As respostas seguem anexa a este, de acordo com as considerações emitidas pela Secretaria de Saúde, a qual é responsável pelo pedido que originou o Processo licitatório nº 107/2023.

### 3 – DECISÃO

Diante do exposto, decido por **CONHECER AS IMPUGNAÇÕES** interpostas e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023 em seus estritos termos, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do referido Pregão Eletrônico está mantida para o dia 22/03/2023, às 16h e 30 min.

Torres, 21 de março de 2023.



Sidineia Burin Rocha da Silva  
Diretora de Compras e Licitações  
Pregoeira Oficial do Município

Assunto **Re: URGENTE PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023**  
Remetente Vanessa de Oliveira Mattos  
<diretoriaadministrativa.saude@torres.rs.gov.br>  
Para DIRETORIA DE COMPRAS <gerlicitacao@torres.rs.gov.br>  
Data 2023-03-21 08:36  
Prioridade Muito alta



Em 2023-03-20 10:01, DIRETORIA DE COMPRAS escreveu:

Bom dia,

Segue impugnação ao PE 107/2023. Favor responder com urgência.

Att,

Elaine Rosa

--

Prefeitura Municipal de Torres/RS.  
Diretoria de Compras e Licitações.  
Rua José Antônio Picoral, nº 79.  
Tel 3626 9150 Ramal 217.

Em atenção ao questionamento da Empresa Auta Gestão em Saúde, sobre o Certame: 117/2023.  
Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS MÉDICOS (HORAS) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO BÁSICA, a serem fornecidos quando deles o Município tiver necessidade.

Apontamento:

a) DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- RISCO A EXEQUIBILIDADE DO SERVIÇO E RESTRIÇÃO A COMPETIÇÃO (item 6.1.21)

Diz o Termo de Referência: "6.1.21 A Contratada deverá apresentar em até seis horas do recebimento da Ordem de Início dos serviços, os profissionais requisitados pela contratante, e respectivos documentos comprobatórios da qualificação dos mesmos, para que seja averiguada a adequação ao solicitado neste termo;

Resposta:

Sobre o item 6.1.21: Este item não trata de prazo para o início imediato do serviço em até seis horas, mas da apresentação dos profissionais e documentos.

A título de esclarecimento: Depois de assinado o contrato, existem procedimentos internos a serem cumpridos, que demandam um certo tempo, até que seja emitido o Empenho e a Autorização de Fornecimento. Somente depois de concluída a fase de Empenho é que a Secretaria de Saúde encaminhará a Ordem de Início dos Serviços contendo a data inicial para a execução do contrato.

Respondendo questões :

b) c) e d)

Consta no Edital o pedido das seguintes qualificações:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: d.1) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, em nome da pessoa jurídica; com prazo de validade vigente, que conste o responsável técnico da licitante.

e) DECLARAÇÃO DIVERSA CONSTANTE NO ANEXO VI:

- e.1) Declaração de não impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93,
- e.2) Cumprimento do artigo 7º da Constituição Federal, inciso v, artigo 27 da lei nº 8666/93,
- e.3) De inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e
- e.4) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

3.5.5 Para os médicos especialistas, apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE), reconhecido pelo CREMERS

O Edital traz ainda:

h) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: h.1) Quando convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 10.520/02 e 8.666/93: h.1.1) Certificado de especialidade médica, emitida pela instituição de ensino que comprove que os

profissionais que executarão os serviços, são devidamente titulados na especialidade solicitada no objeto deste edital; h.1.2) Prova de Inscrição junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina - de todos os profissionais que prestarão os serviços contratados; h.1.3) Prova do vínculo dos profissionais acima citados, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços; h.1.4) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no Termo de Referência. h.1.5) Atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, exige-se, no mínimo, 50% das horas médicas (do maior item) previstas no Termo de Referência, conforme tabela descritiva do item. O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas. h.1.6) A Empresa deverá apresentar cópia do CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde no respectivo endereço da licitante .

--

Att. Vanessa de Oliveira Mattos  
Diretora Administrativa  
Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS  
(51) 3626-9150 - Ramal: 424

Assunto **Re: URGENTE PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023**  
Remetente Vanessa de Oliveira Mattos  
<diretoriaadministrativa.saude@torres.rs.gov.br>  
Para DIRETORIA DE COMPRAS <gerlicitacao@torres.rs.gov.br>  
Data 2023-03-21 09:37  
Prioridade Muito alta



Em 2023-03-20 10:02, DIRETORIA DE COMPRAS escreveu:

Bom dia,

Segue impugnação ao PE 107/2023. Favor responder com urgência.

Att,

Elaine Rosa

--

Prefeitura Municipal de Torres/RS.  
Diretoria de Compras e Licitações.  
Rua José Antônio Picoral, nº 79.  
Tel 3626 9150 Ramal 217.

Resposta a Empresa Agile.

Questão I)

A Administração Pública está obrigada a exigir comprovação de qualificação econômico-financeira, cujo rol de documentos está descrito no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

Não estando obrigada a pedir que as empresas apresentem balanço patrimonial, já que pode indicar outra forma de demonstração da referida qualificação.

Questão II)

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: d.1) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, em nome da pessoa jurídica; com prazo de validade vigente, que conste o responsável técnico da licitante.

e) DECLARAÇÃO DIVERSA CONSTANTE NO ANEXO VI:

e.1) Declaração de não impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93,

e.2) Cumprimento do artigo 7º da Constituição Federal, inciso v, artigo 27 da lei nº 8666/93,

e.3) De inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e

e.4) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

3.5.5 Para os médicos especialistas, apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE), reconhecido pelo CREMERS

O Edital traz ainda:

h) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: h.1) Quando convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 10.520/02 e 8.666/93: h.1.1) Certificado de especialidade médica, emitida pela instituição de ensino que comprove que os profissionais que executarão os serviços, são devidamente titulados na especialidade solicitada no objeto deste edital; h.1.2) Prova de Inscrição junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina - de todos os profissionais que prestarão os serviços contratados; h.1.3) Prova do vínculo dos profissionais acima citados, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços; h.1.4) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no Termo de Referência. h.1.5) Atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, exige-se, no mínimo, 50% das horas médicas (do maior item) previstas no Termo de Referência, conforme tabela descritiva do item. O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas. h.1.6) A Empresa deverá apresentar cópia do CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde no respectivo endereço da licitante.

Resposta: Foi previsto no Termo de Referência um prazo para a entrega dos documentos exigidos de Habilitação e Proposta conforme descrito abaixo:

“8.2. Com o objetivo da melhoria contínua nos serviços de atendimento à saúde, assim como facilitar que a empresa contratada possa acompanhar o andamento dos serviços médicos contratados e ao atendimento às

exigências contratuais, além do Credenciamento, documentos exigidos de Habilitação e Proposta, normalmente exigidos no Edital, o vencedor deverá apresentar em até 03 dias úteis após o certame, como condição para firmar o contrato, o qual também deverá ser assinado em até 03 dias úteis após o certame”.

O Edital apresenta as documentações exigidas para a contratação, todas as empresas ao participar do processo estão cientes destas condições, a apresentação posterior do Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos, visa somente, em estado de igualdade a todas, estipular um prazo para apresentação física destes documentos pela licitante vencedora. Insta salientar que as Empresas ao apresentarem suas propostas assumem estarem aptas ao cumprimento de todas as obrigações exigidas em edital e sujeitas as sanções e penalidades contidas nele. Como segue abaixo:

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

--

Att. Vanessa de Oliveira Mattos  
Diretora Administrativa  
Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS  
(51) 3626-9150 - Ramal: 424